



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10 INSC. MUNICIPAL 33553
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CATANDUVAS - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

| Item | Qtde | Unid | Descrição | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|------|------|--|---------------------|----------------------|
| 1 | 12 | MÊS | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I (A,B,E). -Estima-se uma quantidade total de 20 kg mês, entre todos os tipos de resíduos, contudo, a empresa deverá efetuar o serviço independentemente da quantidade gerada. | R\$ 2.600,00 | R\$ 31.200,00 |

Nos propomos a executar os serviços, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade de 90 (Noventa) dias.

Dados Bancários: Banco do Brasil Ag. 0919-9 C/C 29322-9



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

Dois vizinhos, 25 de Agosto de 2020.

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, com inscrição no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, eu VANIOS CARLOS BIEHL, CPF nº 554.417.509-87, atesto para os devidos fins que a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA com inscrição no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, situada na Estrada Principal, s/nº – CEP 85660000 – localidade de Linha São Roque, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representada por SAMARA DRIELI PAGLIARINI MASSOCHIN (Engenheira Química - CREA/PR 167.908-D) prestou trabalhos para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, tendo atendido de maneira satisfatória e entregue os serviços dentro das características técnicas e nos prazos contratados.

ART DE CARGO E FUNÇÃO nº 1702600610040.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 368/2018/PMFB.

ART nº: 20191339478

Serviços: Prestação de serviços na execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final aos resíduos dos serviços de saúde, provenientes das unidades da rede municipal de assistência à saúde, com quantitativo aproximado de até 120 bombonas de 200 litros/mês, sendo:

- recolher no mínimo 2 (duas) vezes por semana (Centro de Saúde do Bairro da Cango, Centro de Saúde da Cidade Norte, Pronto Atendimento 24 Horas);
- recolher no mínimo 1 (uma) vez por semana (demais unidades de saúde).

Dimensão: 36.000,00 kg.

Local da Obra: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro – Francisco Beltrão – PR – CEP 85.601-030.

Período: Início 29/05/2018 – Conclusão 29/05/2019.

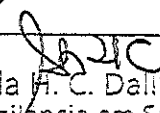

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.



Vanios C. Biehl
Engº Civil – CREA/PR 26.006-D
Decreto nº 202/2011
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR



LICENÇA SANITÁRIA N.º 379/2020

| | | | |
|---|------------------------------------|--|---|
| CONTRIBUINTE/ENDEREÇO ATITUDE AMBIENTAL LTDA ESTRADA PRINCIPAL, LINHA SÃO ROQUE S/N DOIS VIZINHOS | | | |
| CNPJ/CPF/IRG 07.075.504/0001-10 | DATA VISTORIA 27/03/2020 | N.º RESPONS. TÉCNICOS -1- | VALIDADE 27/03/2021 |
| RAMO DE ATIVIDADE COLETA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I; TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE; RESÍDUOS PERIGOSOS E RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS; RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS - DOMICILIARES; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A E II-B; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE II-A E II-B; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE A,B E C; COLETA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES; RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS; PODA DE ÁRVORES; JARDINAGEM; LIMPEZA DE PRÉDIOS; VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL | | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO) SAMARA DRIELI PAGLIARINI MASSOCHIN - CREA PR N.º 167908/D | | | |
| OBSERVAÇÕES | |  Sheila H. C. Dall'Agnol Vigilância em Saúde CRF/PR 20718 Autoridade Sanitária |  |

CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO - LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA - LEI N.º 607/93

É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho 25 da 25 de AGO. de 2020 Dois Vizinhos Paraná

25 AGO. 2020

BRUNA MACHADO
 JULIANE PACHIN
 FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
 ANELLI FERNANDA BALCHI

- Escrevente Indicado
 - Escrevente Indicado
 - Escrevente Indicado

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FSP34641

Handwritten signature

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.841.876-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
07.075.504/0001-10
Nome/Razão Social
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA
RGI/Inscrição Estadual
—
Logradouro e Número
ESTRADA PRINCIPAL S/N, S/N, ZONA RURAL

Bairro
LINHA SÃO ROQUE
Município / UF
Dois Vizinhos/PR
CEP
85.660-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Transportadora de cargas em geral e de resíduos
Atividade Específica
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)
Parte
Médio

Detalhes da Atividade

coleta e transporte de resíduos classe I, II-a e II-b

Coordenadas UTM (E-N)
297048,8 - 7153835,6
Logradouro e Número
ESTRADA PRINCIPAL, S/N, ZONA RURAL
Bacia Hidrográfica
Iguaçu
Bairro
LINHA SÃO ROQUE
Município / UF
Dois Vizinhos/PR
CEP
85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

| Origem Água | Tipo de Uso | Volume (m³/hora) | Nº Outorga | Coordenadas UTM (E-N) |
|---------------|-------------------------|------------------|------------|------------------------|
| Poço Profundo | Humano e Empreendimento | 0,46 | — | 296575,27 - 7145187,87 |

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

| Origem Efluente | Forma Tratamento | Destino Final | Vazão (m³/hora) | Nº Outorga | Coordenadas UTM (E-N) |
|------------------------------|------------------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| Efluente de esgoto sanitário | ETE-P | ETE-T | 0,10 | — | — |

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

| Código e Descrição | Quant./Dia | Destino Final |
|---|------------|-----------------------------|
| 180103 - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por | 330,14 kg | Aterro Sanitário |
| 180114 - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão | 282,98 kg | Aterro Sanitário |
| 180113 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não | 282,98 kg | Aterro Sanitário |
| 180105 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais | 18,49 kg | Aterro Industrial Terceiros |
| 180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos | 330,14 kg | Aterro Sanitário |
| 180203 - Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores) | 87,25 l | Aterro Industrial Terceiros |
| 180204 - Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas | 87,25 l | Aterro Industrial Terceiros |
| 180108 - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada membrana filtrante de | 282,98 kg | Aterro Sanitário |
| 180107 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados | 282,94 kg | Aterro Sanitário |
| 180401 - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, | 272,73 kg | Aterro Sanitário |
| 180115 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e | 0,38 kg | Aterro Industrial Terceiros |
| 180205 - Outros produtos considerados perigosos | 87,25 kg | Aterro Industrial Terceiros |
| 180106 - Peças anatômicas (membros) do ser humano produto de fecundação sem sinais vitais, | 169,79 kg | Aterro Industrial Terceiros |
| 180112 - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos | 282,98 kg | Aterro Sanitário |
| 180201 - Produtos hormonais e produtos antimicrobianos citostáticos antineoplásicos | 87,25 kg | Aterro Industrial Terceiros |
| 180111 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não | 282,98 kg | Aterro Sanitário |
| 180202 - Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes resíduos contendo metais | 87,25 kg | Aterro Industrial Terceiros |
| 180110 - Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro | 282,98 kg | Aterro Sanitário |
| 180102 - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou | 330,14 kg | Aterro Sanitário |
| 180104 - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, | 330,13 kg | Aterro Sanitário |
| 180109 - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e | 282,98 kg | Aterro Sanitário |

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
- Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.074.870-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

| | | | |
|-----------------------|--|------------------|------------|
| CPF/CNPJ | Nome/Razão Social | Município / UF | CEP |
| 07.075.504/0001-10 | ATTITUDE AMBIENTAL LTDA | Dois Vizinhos/PR | 85.660-000 |
| RG/Inscrição Estadual | Logradouro e Número | | |
| | ESTRADA PRINCIPAL S/N, S/N, ZONA RURAL | | |
| Bairro | | | |
| LINHA SÃO ROQUE | | | |

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

| | |
|--|---------------------|
| Atividade | Porto |
| Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos | Médio |
| Atividade Específica | |
| Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Reciclagem de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Blindagem de resíduos sólidos, Autoclave | |
| Detalhes da Atividade | |
| trat. atrav. de autoclavagem dest final de res. de serv de caudo | |
| Coordenadas UTM (E-N) | Logradouro e Número |
| 297048,8 - 7153835,6 | Linha Benetti, S/N |
| Bacia Hidrográfica | Bairro |
| Iguaçu | |
| | Município / UF |
| | Dois Vizinhos/PR |
| | CEP |
| | 85.660-000 |

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

| Origem Água | Tipo de Uso | Volume (m³/hora) | Nº Outorga | Coordenadas UTM (E-N) |
|---------------|-------------------------|------------------|------------|------------------------|
| Poço Profundo | Humano e Empreendimento | 0,46 | -- | 296575,27 - 7145187,87 |

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

| Origem Efluente | Forma Tratamento | Destino Final | Vazão (m³/hora) | Nº Outorga | Coordenadas UTM (E-N) |
|------------------------------|------------------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| Efluente de esgoto sanitário | ETE-P | ETE-T | 0,10 | -- | -- |
| Efluente do processo | ETE-P | ETE-T | 0,16 | -- | 296589,3 - 7145153,25 |
| Lavagem das instalações | ETE-P | ETE-T | 0,20 | -- | -- |

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- pH entre 5 a 9
- temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 Emissão Atmosférica

| Ponto de Emissão | Coordenadas UTM (E-N) | CO | Límites de Emissão |
|------------------|-----------------------|-----------|--------------------|
| Chaminé 1 | 296575,2 - 7145187,8 | 1,300 (7) | |

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trienal; 10 - Quadrienal; 88 - A Definir pelo IAP; 99 - Esporádico

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

| Código e Descrição | Quant/Dia | Destino Final |
|---|-----------|-----------------------------|
| 150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente | 2,00 kg | Aterro Industrial Terceiros |
| 161001 - Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas | 1,00 l | Aterro Industrial Terceiros |

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 224/2007.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

TABELONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 631
85640-000 - Fone (46) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho _____ da verdade.

25 AGO. 2020

Dois
Vizinhos
Paraná



Certificando que o Selo de
Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do
documento entregue a parte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

BRUNA MANFRA
 ELISANE FACHIN
 FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
 ANIELI FERNANDA BACHI

Escrevente Indicado
 Escrevente Titular
 Escrevente Interino

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.400/2016 VALIDADE 08/09/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMADUR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3612/99, que instituiu o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM e de acordo com o Decreto Nº 7884/99 e demais normas pertinentes, nos Termos do Processo Nº.63397/2009-99 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO à:

NOME/ RAZÃO SOCIAL

Atitude Ambiental Ltda

NOME FANTASIA:

CNPJ-MF/CNPJ:

07.075.504/0005-43

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

0016805900-0

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

1163014779-6

Nº

479

LOCALIZAÇÃO: Rua/Av.:

Avenida Engenheiro Annes Salim Saad, Quadra 12, Lote 17

BAIRRO/DISTRITO:

Pólo Empresarial Oeste

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA EMPRESA

Coleta, transporte, tratamento por incineração e disposição final de resíduos de serviço de saúde e resíduos classe I e II - capacidade de queima 4.800 kg/dia.

ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO LICENCIADO:

Coleta, transporte, tratamento por incineração e disposição final de resíduos de serviço de saúde e resíduos classe I e II - capacidade de queima 4.800 kg/dia.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Esta Licença está condicionada à regularização ambiental do Polo Empresarial Oeste;
2. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, não dispensa, não isenta e não substitui quaisquer Alvarás e Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal;
3. A concessão desta Licença deverá ser publicada no Diário Oficial de Campo Grande e em jornal local, de circulação diária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e subseqüentes à data de sua concessão;
4. Esta Licença Renova a Licença de Operação n. 03.412/2015 de 18/12/2015;
5. Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento;
6. Alteração na Razão Social da empresa deverá ser comunicada à SEMADUR;
7. Qualquer ampliação e/ou diversificação da atividade, deverá ser autorizada por esta SEMADUR;
8. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
9. A SEMADUR é reservada o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e/ou alterações nas instalações do empreendimento;

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Deverão ser cumpridas integralmente as condicionantes descritas na folha 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4 desta Licença.

Campo Grande, 08 de setembro de 2016.

Jeann Pierre de Freitas Citadim
JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM

Chefe da Divisão de Fiscalização e
Licenciamento Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.400/2016
VALIDADE 08/09/2020

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Oxigênio na saída da última câmara;
- Opacidade.

6.2 Monitoramento especial:

- Dioxinas e Furanos expressos em concentração nos termos de Toxicidade Equivalente (TEQ) ao 2, 3, 7, 8 e tetraclorodibenzodioxina (TCDD).

7. Os Manifestos de Transporte (MTR's) dos resíduos recebidos deverão ser mantidos no estabelecimento para fins de fiscalização;
8. Os resíduos sólidos gerados (cinzas, escórias e lodo do leite de secagem) devem ser dispostos em aterros devidamente licenciados;
9. Os laudos e relatórios técnicos apresentados devem vir, necessariamente, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar;
10. A operação da usina de incineração deverá criteriosamente funcionar adotando todos os critérios preconizados na Resolução CONAMA 382/2006 e CONAMA 316/2002;
11. O Equipamento de incineração deverá garantir uma temperatura mínima de 800°C e o tempo de residência em seu interior não poderá ser inferior a um segundo;
12. As emissões gasosas devem ser lançadas para a atmosfera livre de modo a permitir uma boa dispersão e não poderão alterar os padrões de qualidade do ar conforme a Resolução CONAMA nº 003/1990;
13. O Empreendimento não está autorizado a armazenar resíduos sólidos, seja qual for sua classificação em ambiente aberto, desprovido de cobertura e piso pavimentado;
14. A eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes é de responsabilidade do empreendedor e do Técnico Responsável pelo seu projeto e acompanhamento;
15. O acompanhamento operacional do Sistema de Tratamento de Efluentes deverá ser realizado por técnico habilitado;
16. O empreendimento deverá disponibilizar uma pessoa responsável pela operação e manutenção dos sistemas de controle ambiental, para atendimento durante a fiscalização ambiental;
17. Caso ocorra a detecção de vazamento e/ou de situações de riscos que comprometam a saúde humana e o meio ambiente, deverá ser acionada, imediatamente, a Equipe de Pronto Atendimento de Emergência;



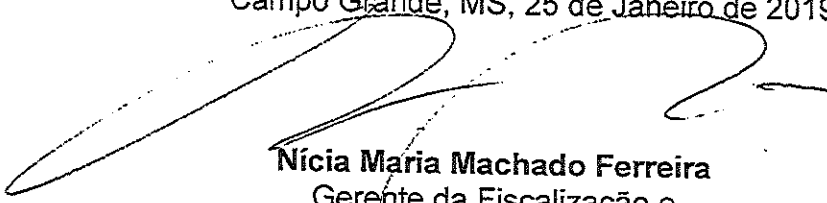
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
GESTÃO URBANA
Estado de Mato Grosso do Sul


DECLARAÇÃO Nº009/2019

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa denominada **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0005-43, localizada à Avenida Engenheiro Annes Salim Saad, nº 479, Quadra 12, Lote 17, no Pólo Empresarial Oeste, neste município é detentora da Licença de Operação Nº 03.400/2016, expedida em 08/09/2016, válida até 08/09/2020, tendo como atividade licenciada: Coleta, transporte, tratamento por incineração e disposição final de resíduos.

À empresa foi autorizada a coleta, transporte, tratamento por incineração e disposição final de resíduos de serviço de saúde e resíduos classe I e II. Possui capacidade total instalada para queima de 4.800 kg/dia destes resíduos e não há restrição quanto a origem dos resíduos a serem tratados, observando-se tão somente que a quantidade de resíduos a serem tratados não ultrapasse a capacidade da planta de processo e projetos apresentados e aprovados por esta Secretaria.

Campo Grande, MS, 25 de Janeiro de 2019.


Nícia Maria Machado Ferreira
Gerente da Fiscalização e
Licenciamento Ambiental
GFLA/SUFGA/SEMADUR



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4885/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00001/CRO e parecer técnico nº 5697/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE
ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.
EMPREENDIMENTO: CETRIC - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS
CLASSES I, IIA E IIB

Localizada em

ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,
CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 343362 - UTM Y 6994195

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 478223

CÓDIGO: 219982



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4885/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00001/CRO e parecer técnico nº 5697/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE
ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.
EMPREENHIMENTO: CETRIC - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS CLASSES I, IIA E IIB

Localizada em

ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,
CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 343362 - UTM Y 6994195

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 478223

CÓDIGO: 219982

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n° 679

Contratante: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, estabelecida na ESTRADA PRICIPAL S/N, 1-, LINHA SAO ROQUE , no município de DOIS VIZINHOS, Estado de PR, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, através de seu representante legal, abaixo assinado.

Contratada: CETRIC CENTRAL DE TRAT.DE RES. SOLIND. E COM. DE CCO. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.647.090/0001-68, e na Inscrição Estadual sob o nº 254302971, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA AGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECÓ/ SC, através de seu representante legal, abaixo assinado.

Através deste Contrato Particular de Prestação de Serviços, as partes assumem as obrigações representadas pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de coleta, tratamento e disposição final de Resíduos de acordo com a classificação definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, na sua norma NBR - 10.004.

Parágrafo Único: A CONTRATADA resguarda o direito de que quando julgar necessário poderá enviar os resíduos gerados pela CONTRATANTE, para tratamento e disposição final em terceiros, desde que estes estejam licenciados e em conformidade com as legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Serão classificados os resíduos através de análise preliminar conforme NBRs 10004, 10005 e 10006, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o envio da amostra a laboratório externo e o pagamento de todas as custas deste envio e da cobrança dos serviços prestados.

Parágrafo Único: A análise de classificação deverá ser realizada para cada tipo ou mistura de resíduos preliminarmente antes da primeira coleta e sequencialmente quando houver alteração da composição do mesmo ou quando a CONTRATADA julgar necessário para fins de comprovação dos resíduos recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA transportará os resíduos através de frota própria (resguardando o direito de contratação de terceiros), conforme Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA - Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e ou IAP - Instituto Ambiental do Paraná, e ou FEPAM - Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos necessários para que a CONTRATANTE proceda ao correto acondicionamento dos resíduos gerados, sendo, portanto, de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a correta segregação dos resíduos conforme sua Classe de Risco. Caso ocorra mistura de resíduos entre as Classes I e Classe IIA ou IIB de risco estes serão considerados e classificados como Classe I (resíduos contaminados).

Parágrafo Único: A coleta, o transporte e o destino final dos resíduos acondicionados pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, Certificação de que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

25 AGO. 2020
Dois
Vizinhos
Paraná

PÁGINA 1 DE 4

Assessor Ambiental Ecológica, CH 20 Km 05 SN | Caixa Postal 588 | CEP 80501-970 | Chapecó - SC

Certificando que o Selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue a parte

| | | |
|---|--|-----------------------|
| TABELIONATO GODOY Rua João Dalpasquale, 631 85660-000 - Fone (46) 3581-5550 85660-000 - Fone (46) 3581-5550 | <input checked="" type="checkbox"/> BRUNA MANFROI | - Escrevente Indicada |
| | <input checked="" type="checkbox"/> ELISANE FACHIN | - Escrevente Indicada |
| | <input checked="" type="checkbox"/> FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO | - Escrevente Indicada |
| | <input checked="" type="checkbox"/> ANIELI FERNANDA BACHI | - Escrevente Indicada |
| | <input type="checkbox"/> | - Escrevente Indicada |

em cadastros de devedores, como SPC/SERASA, bem como o protesto em cartório.

Parágrafo Quinto: As partes têm claro e contratado que o próprio sistema da contratante já impede a realização de novas coletas quando há registro de inadimplemento. Assim, ficam cientes e de acordo que no caso de qualquer atraso no pagamento serão automaticamente suspensas as coletas e para os fins legais poderá ser realizada a comunicação da suspensão das coletas ao órgão ambiental competente.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão de obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários ao trabalho e aos riscos existentes, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA é responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive, quanto ao destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: São de responsabilidade da CONTRATANTE os danos causados por esta aos equipamentos da CONTRATADA enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos no caput desta cláusula, em que a manutenção corretiva ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaram as partes que as disposições do presente contrato de prestação de serviços não serão constitutivos de relação empregatícia da CONTRATANTE com a CONTRATADA, e vice-versa, ou terceiros que a mesma utilizar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços e a quem executar os mesmos, cabendo a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, ação regressiva contra a CONTRATADA bem como, chamamento ao processo ou denúncia a lide no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATADA responderá de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidente de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc., e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial por ventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato de prestação de serviço tem prazo de duração de 12 meses, a contar de 24 DE outubro DE 2018, sendo que após o vencimento passará a



Renovação Licença de Operação

Processo Nº 71/400543/2018 RLO Nº: 55

Ano 2019

Nº Licença Anterior: LO 378

Data de Expedição: 02/12/2016

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015..

Requerente: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BURITI S.A

CPF/CNPJ: 19037333000113

Endereço do Empreendimento: BR 262 - KM 93.

Complemento: XXXXXXXXXXXXX

Bairro: ZONA RURAL

Município Três Lagoas

CEP: 79600-000

UF: MS

Bacia Hidrográfica: Paraná/Rio Verde

Corpo Receptor: CORREGO DO POMBO

Área Ocupada Prevista: 173,25 hectares

Área Total: 454,0259 hectares

Atividade: 7.8.4-ATERRO SANITÁRIO para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares - Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento acima de 80 ton/dia; 7.10.2-

capacidade:

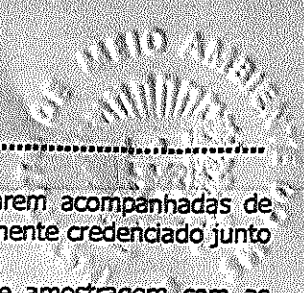
VALIDADE LICENÇA: 04 Ano(s)

coordenada S: 20°34'59.557"

coordenada W: 52°27'28.348"

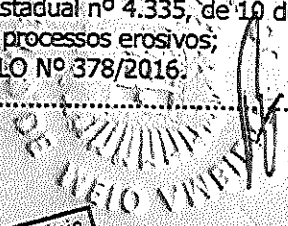
Condicionantes Específicas:

- Esta Licença autoriza a operação das atividades: 7.8.4-ATERRO SANITÁRIO para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares - Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento acima de 80 ton/dia e da atividade 7.10.2-ATERRO para Resíduos Industriais - Classe II-A e II-B (não perigosos) - Com capacidade de Recebimento superior a 20 TON/DIA com as seguintes estruturas:
 - 01 (uma) Célula com área de 10.980,03 m² e capacidade de 191.504,42 m³ para disposição exclusiva de Resíduos Classe II-A e II-B (não perigosos) de origem: industrial, sanitário urbanos e domiciliares e de serviço de saúde desde de que estejam autoclavados e descaracterizados;
 - Estruturas de apoio como: portaria e balança, escritório administrativo, laboratório de análises químicas, refeitório e vestiário, auditório, pátio de estacionamento, oficina mecânica, tanque aéreo de armazenamento de combustível (óleo diesel) com capacidade para 15 m³ e lagoas de acúmulo de percolado;
 - Deverá reinstalar novos pontos de monitoramento em substituição aos poços de monitoramentos - PM's de águas subterrâneas que se apresentaram secos em duas campanhas seguidas. Apresentar relatório técnico e fotográfico da instalação no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura desta Licença;
 - A empresa deverá manter a disposição do IMASUL/ MS o controle de recebimento e classificação dos resíduos sólidos recebidos pelo empreendimento;
 - O avanço da frente de serviço de cada célula deverá ocorrer ordenadamente, de forma que não provoque danos ao sistema de impermeabilização das mesmas;
 - As operações de disposição, espalhamento, compactação e recobrimento de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executadas imediatamente após a recepção, de forma a não permanecer resíduos descobertos no final de cada jornada de trabalho, executadas em uma única frente de trabalho, com compactação mecânica ascendente e recobrimento com adequada camada de solo.
 - Instalar os seguintes instrumentos para início do Monitoramento Geotécnico do maciço de resíduos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura desta licença, contemplando:
 - Placas de superfície nas bermas de plataformas já concluídas destinadas à medição periódica de coordenadas cartesianas X, Y, Z do centro das placas;
 - Poços piezômetros para aferição do nível de manta líquida e das pressões de gases;
 - Pluviômetro.
- CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS FLS 02/04.....



CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA RLO Nº 55/2019.

- 8. As amostras deverão ser coletadas por profissional devidamente habilitado e estarem acompanhadas de Cadeira de Custódia. Os boletins analíticos deverão ser emitidos por laboratório devidamente credenciado junto a este IMASUL/MS;
- 9. O Relatório deverá informar, para cada monitoramento realizado, tipo e local de amostragem com as respectivas coordenadas geográficas. O relatório técnico deverá conter avaliação crítica através da interpretação e análise comparativa dos resultados obtidos; atendimento à legislação aplicável; conclusões e proposição de medidas e ações remediadoras caso sejam constatadas desconformidades, bem como todas as demais considerações pertinentes decorrentes dos resultados obtidos;
- 10. O Relatório Técnico de execução do PAM deverá ser protocolizado em formato digital e arquivo PDF, acompanhado de cópia da Licença. O CD deverá estar contido em embalagem resistente, identificada com nome do empreendimento, número do processo e da Licença;
- 11. O Programa de Educação Ambiental (PEA) deverá ser desenvolvido conforme aprovação no Sistema Estadual de Informações em Educação Ambiental – SisEA/MS, integrante do Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente – SIRIEMA. A unidade de Educação Ambiental deste IMASUL promoverá o acompanhamento e monitoramento das ações;
- 12. Ficam proibidas as emissões de substâncias odoríferas, material particulado e queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza, em qualquer estado;
- 13. A operação da atividade deverá assegurar condições que permitam a disposição adequada dos resíduos sólidos e recirculação de efluentes, de maneira a não contaminar a atmosfera, o solo e os corpos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;
- 14. A técnica de recirculação do chorume deverá garantir a umidade adequada da massa de resíduos de forma a não prejudicar a estabilidade geotécnica da célula;
- 15. Deverá evitar o acúmulo de chorume no topo de célula. A aspersão deverá ocorrer uniformemente;
- 16. Esta licença aprova a viabilidade ambiental do empreendimento e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual, municipal ou de particulares;
- 17. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto / execução / operação do empreendimento;
- 18. O empreendimento deverá operar em conformidade com os Planos e Projetos Técnicos e Sistema de Controle Ambiental – (S.C.A.) apresentados e aprovados por este Instituto e todas as medidas mitigadoras propostas deverão ser adotadas;
- 19. O empreendimento deverá permanecer em condições adequadas de organização e limpeza;
- 20. Deverá manter a cortina arbórea no entorno do empreendimento;
- 21. Fica proibido o lançamento de chorume "in natura" diretamente no solo;
- 22. Deverá manter as vias de acesso ao empreendimento em boas condições de tráfego;
- 23. Deverá atender as disposições das Especificações de Proteção contra Incêndios aprovadas pelo Decreto nº 5.672, de 22 de outubro de 1990 e suas alterações, e Lei Estadual nº 4.335, de 10 de abril de 2013.
- 24. Deverá adotar medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos;
- 25. Esta Licença é válida por 04 (quatro) anos e substitui a LO Nº 378/2016.



BRUNA FERREIRO
 ELISANE FACHIN
 FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
 ANIELI FERNANDA BACCHI

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho de Dois Vizinhos Paraná
 25 AGO. 2020

- Escrevente Indicado
 - Escrevente Indicado
 - Escrevente Indicado
 - Escrevente Indicado

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FSP 34653



CTR BURITI

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho _____ da verdade.

Dois Vizinhos Paraná

25 AGO. 2020

ELIONATO GODOY
Rua João Dabastade/631
85660-000 - Fone (41) 3581-5550

BRUNA MANSFRI
 ELISANE FACHIN
 FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
 ANIELI FERNANDA BACHI

Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 0014/2020

Pelo presente Instrumento, as partes abaixo nomeadas:

A) ATITUDE AMBIENTAL inscrito no CNPJ sob o n.º 07.075.504/0005-43, com sede à Av. Engenheiro Annes Salim Saad, Quadra 12, Lote 17, Polo Empresarial Oeste - Campo Grande - MS Mato Grosso do Sul, CEP 79.108-670, representado neste ato na forma de seu Estatuto Social/Contrato Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e,

B) CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BURITI S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.037.333/0001-13, com sede a Rodovia BR-262, km 93, s/n.º, Zona Rural, no Município de Três Lagoas - MS, CEP 79.601-970, representada neste ato na forma de se Estatuto Social, pelo Sr. Marcello Almeida de Oliveira e/ou seus procuradores, doravante denominada **CONTRATADA**.

Firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços que se subordinará às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Tem por objeto o presente contrato a Coleta, Recebimento e Disposição Final, pela **CONTRATADA**, de resíduos sólidos Classe II, de acordo com a classificação preconizada pela NBR 10.004/2004 da ABNT.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não receber resíduos que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos, ou que coloquem em risco a integridade física de seus colaboradores. Contudo, caso o ingresso de materiais e/ou substâncias proibidas venha a ocorrer, a **CONTRATADA** poderá, a seu critério, suspender a continuidade do seu recebimento no aterro e providenciar, às custas integrais e exclusivas da **CONTRATANTE**, a sua devolução, caso esta não realize, espontaneamente, a sua imediata retirada.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se reserva no direito de, mediante prévia comunicação junto à **CONTRATANTE**, realizar amostragens de cada tipo ou mistura de resíduos recebidos no aterro e encaminhar as mesmas para análise de classificação junto a órgãos credenciados, conforme o caso e a necessidade; sendo os ônus da análise de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – Este contrato não se aplica para recebimento de resíduos sólidos urbanos/domiciliares, os quais, se houverem, deverão ser objeto de contratação própria e de carta de anuência individualizada da Contratada, autorizando o recebimento dos resíduos e do município em específico.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1 - A vigência do presente contrato será enquanto durar a operação descrita no Anexo I, sendo que qualquer prorrogação ou alteração de quantidades ou valores prescindirão obrigatoriamente de novo pacto contratual expresso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1 - O preço estabelecido para prestação de serviço contratado encontra – se previsto no item “TERCEIRO” do Anexo Único.

certificando que o Selo de autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte



CTR BURITI

| | |
|--|--|
| TABELIONÁRIO GODOY Rua João Balpaçquale, 631 85660-010 - Fone (41) 3381-5550 | Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho _____ da verdade. |
| | 25 AGO. 2020 |
| | Dois Vizinhos Paraná |
| <input checked="" type="checkbox"/> BRUNA MARFROI <input checked="" type="checkbox"/> ELIZABETH PIN <input checked="" type="checkbox"/> FRANCIELE TADOTTO TEDESCO <input checked="" type="checkbox"/> ANIELI FERNANDA GACHI | <input type="checkbox"/> Escrevente Indicado <input type="checkbox"/> Escrevente Indicado <input type="checkbox"/> Escrevente Indicado <input type="checkbox"/> Escrevente Indicado |

padrões estabelecidos pelos órgãos de controle do meio ambiente e de acordo com o previamente acordado e programado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Os tambores vazios, eventualmente utilizados no acondicionamento e transporte dos resíduos, serão considerados como resíduo.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** reserva-se o direito de indicar os tipos de recipientes a serem utilizados para acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos que constituem o objeto do presente instrumento, visando, com isso, obter maior segurança e a otimização dos processos de manipulação dos resíduos.

Parágrafo Terceiro - Os resíduos que apresentem líquidos livres deverão ser acondicionados em contêineres, tambores ou "big bag's" de forma que não resultem em derramamentos.

Parágrafo Quarto - Os resíduos líquidos serão coletados e transportados à granel em caminhão-tanque dotado de bomba auto-vácuo, ou na impossibilidade disso, deverão sofrer acondicionamento em embalagens devidamente vedadas de forma que não resultem em derramamentos (p. ex.: tambores metálicos).

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

6.3 - Respeitar a todas as normas e orientações da **CONTRATADA**.

6.4 - Responsabilizar-se integralmente por danos eventualmente praticados por si, por seus empregados/prepostos ou outros a seus empregados e/ou a terceiros, nas dependências da **CONTRATADA**.

6.5 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, fornecendo a seus empregados os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) necessários às atividades de transporte e descarregamento dos resíduos, respondendo integralmente por quaisquer violações das normas ora existentes.

6.6 - Efetuar a quitação das faturas nos prazos estabelecidos para o perfeito equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6.7 - Transportar os seus resíduos através de frota própria ou de terceiros conforme Autorizações e Licenças Ambientais de Operação expedidas pelos órgãos competentes.

6.8 - O descumprimento de quaisquer dos itens acima poderá implicar na suspensão dos serviços até a perfeita regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** ao recebimento e disposição final dos resíduos objeto deste instrumento e em conformidade com a programação previamente estabelecida.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá promover a correta disposição ambiental dos resíduos, executando os serviços contratados com a melhor técnica e segundo as instruções e exigências dos órgãos ambientais competentes.

7.3 - Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança.

7.4 - Emitir nota fiscal dos serviços realizados e após o pagamento emitir o certificado de destinação final dos resíduos aqui estabelecidos.

7.5 - A **CONTRATADA** fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho.



CTR BURITI S.A

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro central da Comarca de Três Lagoas - MS.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Três Lagoas-MS, 13 de março de 2020.

ATITUDE AMBIENTAL
Contratante

João Antonio Neto
Gerente

CREA Nº 888470
CPF 204.527.872-88

CTR BURITI S.A.
Contratada

Testemunhas:

Nome: Claudio da Silva Duarte
CPF: Procurador
CPF 363.960.349-91

Nome:
CPF:

